



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
www.marica.rj.gov.br

Termo n.º 08/2015

1º TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 98/2014.

O **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 29.131.075/0001-93, com sede no Centro Administrativo Municipal, na Rua Álvares de Castro, 346, Centro, Maricá, neste ato representado pelo Ilustre Secretário Adjunto de Obras, **MARCOS CÂMARA REBELO**, portador da Cédula de Identidade n.º 45585 S 159 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 053.529.507-35, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **KATTAK SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.780.143/0001-99, situada na Rodovia Amaral Peixoto, S/Nº, Lote C – Quadra 6 – São José de Imbassaí / Maricá, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada pelo Senhor **MARCIO FERREIRA DE ALMEIDA**, portador da Cédula de Identidade n.º 00357948404 expedida pelo Detran/RJ e inscrito no CPF/MF sob o n.º 076.358.967-50, perante as testemunhas abaixo nomeadas e firmadas, pactuam o presente **TERMO N.º 01 DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 98/2014**, cuja celebração foi justificada e autorizada no processo administrativo n.º **2685/2014**, e que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas gerais contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Decreto Municipal n.º 047/2013, observando ainda as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO

O presente termo tem por objeto a alteração do Contrato n.º **98/2014**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**, na forma abaixo:

- a) Prorrogação do prazo de vigência dos referidos serviços, amparada no disposto no art. 57, II, da Lei n.º 8666/93, na forma da justificativa inserida nos autos do processo administrativo n.º 2685/2014, prorrogando a vigência do contrato n.º 98/2014, por mais **12 (doze) meses**, de **10 de fevereiro de 2015 até 10 de fevereiro de 2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES

O objeto constante na alínea “a” da Cláusula Primeira não importará em alterações financeiras, sendo o valor original do contrato n.º 98/2014, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
www.marica.rj.gov.br

importância de **R\$ 30.545.074,80** (trinta milhões quinhentos quarenta cinco mil setenta quatro reais e oitenta centavos).

Parágrafo único: As despesas previstas neste contrato à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas:

Programa de Trabalho: 22.01.15.451.0022.2031

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

Origem do Recurso: 236

Nota de Empenho: 526/2015, 527/2015, 528/2015, 529/2015 e 530/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO N.º 98/2014** no que forem compatíveis com este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO DO ENVIO DE CÓPIA AO TRIBUNAL DE CONTAS

O **MUNICÍPIO**, dentro do prazo máximo de até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, conforme determinação legal disposta no artigo 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, providenciará a publicação de seu extrato no órgão de divulgação dos atos oficiais do Município.

Parágrafo Único. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamentação legal do ato.

O **MUNICÍPIO** providenciará até o quinto dia útil, seguinte ao de sua assinatura, o encaminhamento da cópia do presente instrumento ao Tribunal de Contas.

Maricá, 10 de fevereiro de 2015.

Município

Locador